

Prefeitura Municipal de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

site: www.reginopolis.sp.gov.br

e-mails: pmreginopolisat@uol.com.br - prefeitura@reginopolis.sp.gov.br

Lei N° 2.168, de 06 de setembro de 2.011.

"Dá nova redação ao inciso I do Art. 1º, da Lei 2.067, de 16 de março de 2.010 e dá outras providências".

MARCO ANTÔNIO MARTINS BASTOS,
Prefeito Municipal de Reginópolis, Comarca de Pirajuí,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso I do art. 1º, da Lei Municipal n°
2.067, de 16 de março de 2.010, passa a vigorar com a
seguinte redação:

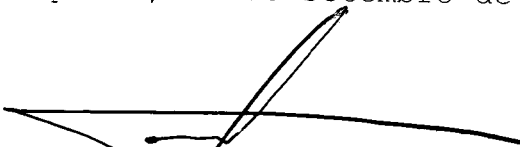
"I - ao servidor público municipal de provimento
efetivo ou em comissão que estiver investido na
atividade de Gestor de Convênios fará jus a
referência R/41."

(...)"

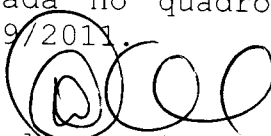
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de
2.011.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis, 06 de setembro de 2011.


MARCO ANTÔNIO MARTINS BASTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e afixada no quadro de costume, neste Paço
Municipal, em 06/09/2011.


Walter Luiz de Oliveira
Assessor Jurídico